Lei nº 31

Autoriza conclusão de prédios Escolares e abre Crédito Especial -

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a continuar e concluir as obras dos prédios escolares rurais em construção - nas fazendas Cabeceira, Buritizinho e no Povoado de Morrinhos, iniciados com verbas do Ministério da Educação e Cultura, que se tornaram insuficientes.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com os serviços determinados no artigo 1º, fica aberto um crédito Especial de Cr$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 7 de novembro de 1.966.

a). Francisco Fernandes Valladares -
Prefeito Municipal -

a). Pedro Carneiro dos Santos. - Secretário.